TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 06686/21

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC1 - TC 00255 /22

R E L A T Ó R I O

01. PROCESSO: TC- 06686/21

02. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Cosma Mariana Dias
03.02. IDADE: 73 anos, fls. 22.
03.03. DA PENSÃO:
03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia
03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º, inciso I, da CF/88 (Redação da EC 41/2003).
03.03.03. ATO: Portaria- 008/2021, fls.12.
03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO - Presidente
03.03.05. DATA DO ATO: 19 de março de 2021, fls. 12.
03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO Oficial do Município de Cuité
03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 19 de março de 2021, fls. 13.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Helio Cosme Dias
04.02. IDADE: 75 ANOS, fls. 06.
04.03. CARGO: Assistente Administrativo
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria Municipal de Finanças
04.05. MATRÍCULA: C03001
04.06. DATA DO ÓBITO: 08 de março de 2021, fls. 19.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 31/35, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 008/2021 IPM, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Cosma Mariana Dias, formalizado pela Portaria – 008/2021, fls. 12, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 06686/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Cosma Mariana Dias, formalizado pela Portaria – 008/2021, fls. 12, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Remota
João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022.

Assinado 18 de Fevereiro de 2022 às 16:36

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 21 de Fevereiro de 2022 às 09:04

Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO